

O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, nos termos do Art. 211, do Regimento Interno do Poder Legislativo, c/c o Art. 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Caridade-CE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caridade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras e Vereadores que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal e da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) advogada suplente e um vereador(a), designadas pela Câmara Municipal eleitos pela bancada da Câmara Municipal a cada 02 (Dois) anos, no início da Legislatura. A suplente, substituirá a Procuradora.

§ 1º - A Procuradora e a representante suplente terão a designação Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º - Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas e planos de Ação do governo Municipal, Estadual e Federal que visem à promoção da igualdade de gênero, Garantia de Proteção e encaminhamentos à Mulher em Situação de Violência, no tocante à saúde, jurídico, econômico e psicossocial, assim como a implementação de ações nos

planejamentos estratégicos anuais das Secretarias de Saúde e Educação do município de Caridade-CE;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º - A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 07 de Março de 2022.


José Erivaldo Gomes Fernandes
Presidente